L E I Nº 298, de 13-11-1960

Autoriza a execução de obras de Calçamento.-

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Poder executivo autorizado a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, obras de calçamento de logradouros da Cidade, podendo para êsse fim despender até a importância de CR$300.000,00-Trezentos mil cruzeiros-).-

Art. 2º - A despesa com a execução das obras de que trata o Art. Anterior correrá por conta de dotação a ser incluida no Orçamento para o exercício de 1.961, sob o título 8-81-4- Pavimentação de Ruas, Praças e Jardins.-

Art. 3º - Revogadas as dipsoições em - contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.961.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, aos 13 dias do mês de novembro de 1.961.

Paulo Clepf.
Prefeito Municipal

João Batista Lorena
Secretário

Reg. L. próprio, fls. 105.